



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de São Bento Abade - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo Municipal n.º 15 de 27 de fevereiro de 2009, e demais regras deste edital, por meio do setor de Licitações e Contratos, torna público que realizará **às 8 h e 30 min do dia 31 de março de 2017**, na Sala de licitações do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem Santos, nº. 100, centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de registro de preços, pelo tipo de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade, a contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços relativos a limpeza e conservação das vias públicas, monitoria de oficinas sociais e serviços auxiliares, conforme anexo de n.º 01.

Os interessados deverão entregar os documentos para o credenciamento (fora do envelope) e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial, até às 08 (oito) horas, para abertura da sessão do pregão 002/2017 às 8 h e 30 min.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial pelo sistema de registro de preços para eventual e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, MONITORIA DE OFICINAS SOCIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES, conforme descrição dos serviços do termo de referência, Anexo 01, parte integrante deste edital.
- 1.2 – Deverá ser realizada VISITA TÉCNICA, realizada pelo responsável técnico (engenheiro) com vínculo comprovado com a empresa licitante interessada na Prefeitura Municipal, situada na Rua Odilom Gadbem dos Santos, 100, Centro, São Bento Abade – MG, previamente agendada pelo telefone (35) 3236-1213 ou pelo e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.
- 1.3 - As visitas poderão ser realizadas no período de 27 e 28 de março de 2017 no horário de 08 às 11 horas.
- 1.4 – A visita técnica é condição indispensável à participação deste certame, pois condicionará aos licitantes conhecer a funcionalidade da Prefeitura Municipal, bem como obter informações dos serviços a serem prestados, não podendo os licitantes alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e informações para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

2.3 - O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao serviço de Compras e Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do setor de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

2.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa, com firma devidamente reconhecida.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante, devidamente autenticado.

b.4) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme Anexo 08 deste edital)

b.5) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (conforme Anexo 09 deste edital)

b.6) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo 10 deste edital) e certidão emitida pela Junta Comercial.

b.7) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

2.5 - Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.8 – Encerrando o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

2.8 - Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações, ou contrato consolidado, ou ainda requerimento de empresário, em caso de empresa individual.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.

3.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

3.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.4 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos, ficando mantido, neste caso, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

A Prefeitura de São Bento Abade - MG PREGÃO N. 002/2017 Envelope nº. 01 – PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	A Prefeitura de São Bento Abade - MG PREGÃO N. 002/2017 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

5 – DA PROPOSTA

O envelope nº. 01 deverá conter a proposta

- a) Emitida, preferencialmente por computador, datilografada, ou ainda manuscrita, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas.
- b) Contendo razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Devendo ser entregue uma via de forma impressa constando o valor mensal e total anual, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço mensal e total anual para fins de julgamento prevalecerá o preço mensal. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, lucros ou sobras e outras quaisquer que incidam ou pertençam à composição final de preço dos serviços, decorrentes da contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula, nos valores mensais e totais anuais propostos.
- d) Apresentando declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas no Edital; e
- e) Contendo prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- f) Deverão ser obedecidos os dispositivos da Convenção Coletiva do Trabalho vigente, entre o SEAC / MG – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Empregados em Hotéis, Hospitalidade, Turismo, Bares, Restaurantes e Similares de São Lourenço e Região do Estado de Minas Gerais.

6 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº. 02 deverá conter documentos habilitatórios:

6.1. - Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

- a) **A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:**
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

- b. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações; ou contrato social consolidado, ou ainda requerimento de empresário, quando empresário individual;
 - c. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
 - d. Cópia dos documentos de identidade e CPF do administrador ou empresário;
 - e. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, na forma do anexo n. 06;
- b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:**
- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d. Prova de regularidade para com Fazenda Federal, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União – (Certidão Unificada conforme Portaria MF 358, de 05.09.2014);
 - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da *CNDT* (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*) conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) A documentação relativa à qualificação técnica, conforme o caso consistirá em:**
- a. Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – CRA Conselho Regional de Administração.
 - b. Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
 - c. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e no CRA, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou estar executando serviços de características semelhantes aos objetivados nesta Licitação.
 - d. Atestado fornecido pela Prefeitura do Município de São Bento Abade - MG indicando que a licitante realizou a VISITA TÉCNICA e obteve informações dos serviços a serem prestados.

6.2. Qualificação Econômico – Financeira:

- a)** Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na junta comercial, de no mínimo 5% (**cinco por cento**) do valor total médio estimado da presente licitação.
- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis (2015) e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ófícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

b.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

6.3. Os licitantes que se enquadram na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar para utilização do benefício a documentação exigida no credenciamento e para fins de habilitação toda a documentação exigida nos itens acima, ainda que haja alguma restrição.

6.4 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, ocorrerá a inutilização do envelope.

6.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal com 24 h de antecedência à abertura da sessão, responsável pela licitação dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de *menor preço global*, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.8 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada assim que encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

7.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18 - Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

7.19 - Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

7.24 - O preço ofertado para o serviço objeto da presente licitação será fixo e irreajustável.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7. - A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS) PARA ASSINAR (EM) O CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. - Os serviços constantes neste instrumento serão realizados nos departamentos municipais a contar da data de assinatura deste termo contratual,

9.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, para a prestação dos serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

9.3 - Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses pela empresa contratada, podendo o contrato ser renovado de acordo com as previsões do artigo 57, da lei 8.666/93.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - Viagens: deslocar à sede do Contratante

10.2 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

10.3 – A contratada deverá prestar serviços em conformidade com anexo I, do Edital de Pregão, dentro dos melhores padrões de qualidade, normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

10.4 – GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.5 – Apresentar relatório comprobatório mensalmente das horas trabalhadas por cada prestador de serviço.

11- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

11.2 – Fiscalizar a execução do contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do relatório comprobatório das horas trabalhadas por cada prestador de serviço.

12.2 - O Contratante efetuará os pagamentos nas datas aprazadas, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido-lhe emitidas e encaminhadas a tempo e modo mediante depósito de cheque nominal à **CONTRATADA**.

12.3 - Para início da execução dos serviços, deverá o Contratante apresentar à Contratada a competente autorização de fornecimento, impondo-se, ainda, o mesmo procedimento no caso de ser prorrogado o prazo deste contrato.

12.4 - As despesas com a presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária do Município para 2017:

Reduzido 81 - 02.02.00.04.122.0052.4.009.3390.39.00

Reduzido 120 - 02.05.02.12.361.0403.4.024.3390.39.00

Reduzido 136 - 02.05.03.12.365.0401.4.030.3390.39.00

Reduzido 172 - 02.07.01.10.301.0203.4.038.3390.39.00

Reduzido 181 - 02.07.01.10.301.0210.4.039.3390.39.00

Reduzido 193 - 02.07.01.10.304.0246.4.042.3390.39.00

Reduzido 197 - 02.07.01.10.305.0245.4.043.3390.39.00

Reduzido 212 - 02.08.01.15.452.0504.4.047.3390.39.00

Reduzido 235 - 02.08.02.26.782.0710.4.053.3390.39.00

Reduzido 249 - 02.09.01.08.244.0125.4.055.3390.39.00

13 - DAS PENALIDADES

13.1.1 O licitante vencedor que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

13.1.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando à mesma, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes penalidades:

A- Advertência;

B- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.3 - A rescisão unilateral, por parte da Contratada, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de trinta dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

13.1.4 - Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte da Contratada, se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei 8666/93;

13.1.5 - Caso o Contratante venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, a Contratada poderá solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra o Contratante;

13.1.6 – Ocorrendo atraso nos pagamentos, a Contratada incluirá nas devidas NFs o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, a título de mora para cada mês, consoante art. 52, § 1º do Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.2 - O presente Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de São Bento Abade, na Rua Odilon Gadben dos Santos, nº 100, centro, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal, com o servidor responsável. Mais informações pelo fone (35) 3236-1213 ramal 37.

14.3 - São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo 05 – Minuta do Contrato

Anexo 06 – Declaração Quanto ao Emprego de Menores

Anexo 07 – Recibo de Retirada de Edital de Licitação

Anexo 08 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo 09 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo 10 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

São Bento Abade – MG, 21 de março de 2017.

Paulo Jeferson Ferreira de Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, MONITORIA DE OFICINAS SOCIAIS E APOIO NO SETOR ADMINISTRATIVO, conforme descrição e quantitativos abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Qtde Horas/mês	Valor Médio/hora
01	CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3000	14,39
02	CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	3000	17,10
03	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PREDIOS E VIAS PÚBLICAS.	4000	16,38
04	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	1000	16,69
05	MONITORIAS DE OFICINAS	2000	19,45
06	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	1000	20,20
07	SERVIÇOS AUXILIARES	6000	15,17
08	VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS	6000	14,37
09	SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL E APOIO PEDAGÓGICO	2500	16,45
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	2000	14,15
11	MANUTENÇÃO GERAL E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	500	17,00
12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	500	17,02

1. A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda corrente do País, devendo estar inclusas todas as despesas que incidam sobre o objeto licitado, tais como: impostos, alimentação e hospedagem de todas as pessoas em trabalho.
2. Deverá ser apresentada pela empresa vencedora do certame na data de assinatura do contrato a planilha de composição de custos de cada item.
3. Valor Total Estimado mensal da Contratação: R\$499.455,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), não sendo obrigatória a contratação de todos os itens e nem da totalidade das horas estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

4. Serão contratados os serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com as previsões do artigo 57, da lei 8.666/93.

São Bento Abade, 21 de março de 2017.

Paulo Jeferson Ferreira de Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017
ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG

Rua Odilon Gadbeim dos Santos, nº. 100, Centro

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº 002/2017, abertura no dia 31 de março de 2017 às 08:30 horas.

Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

CPF do Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

Senhor Pregoeiro

Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação dos serviços a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Qtde Horas/mês	Valor Hora
01	CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3000	
02	CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	3000	
03	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PREDIOS E VIAS PÚBLICAS	4000	
04	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	1000	
05	MONITORIAS DE OFICINAS	2000	
06	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	1000	
07	SERVIÇOS AUXILIARES	6000	
08	VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS	6000	
09	SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL E APOIO PEDAGÓGICO	2500	
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	2000	
11	MANUTENÇÃO GERAL E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	500	
12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Cumpre-nos informar-lhes ainda que, examinamos os documentos da presente licitação, inteirando-nos dos mesmos, para elaboração da presente proposta.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Bento Abade - MG, na modalidade de Pregão, sob o nº 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações, ou contrato consolidado, ou ainda requerimento de empresário, em caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 002/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

ANEXO 05

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE
SÃO BENTO ABADE-MG**

CONTRATO N. ____ /2017.

1 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.176/0001-29, com sede na cidade de São Bento Abade - MG, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, Centro, CEP 37.414-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Paulo Jeferson Ferreira de Rezende, brasileiro, casado,xxxxxxxxx, portador da CI MG-xxxxxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Centro, São Bento Abade - MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e _____, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____, com sede na Rua ____, Bairro ____, Município de ____, CEP __, neste ato representada por, Sr. _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO nº 002/2017, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

2 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

3 – DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, MONITORIA DE OFICINAS SOCIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES pelo prazo de 12(doze) meses, conforme proposta de preços em anexo.

4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Item	Descrição do Serviço	Qtde Horas/mês	Valor Hora
01	CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3000	
02	CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	3000	
03	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PREDIOS E VIAS PÚBLICAS.	4000	
04	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	1000	
05	MONITORIAS DE OFICINAS	2000	
06	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	1000	
07	SERVIÇOS AUXILIARES	6000	
08	VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS	6000	
09	SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL E APOIO PEDAGÓGICO	2500	
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	2000	
11	MANUTENÇÃO GERAL E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	500	
12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	500	

4.1 - Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 00.000,00 (XYXYXYXYXY reais), em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira 30 dias após a assinatura do contrato e assim subsequentemente, sendo a 12ª parcela paga até o dia 30 do último mês.

4.2 - O Contratante efetuará os pagamentos nas datas aprazadas, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido-lhe emitidas e encaminhadas a tempo e modo mediante depósito de cheque nominal à **CONTRATADA**.

4.3 - Para início da execução dos serviços, deverá o Contratante apresentar à Contratada a competente autorização de fornecimento, impondo-se, ainda, o mesmo procedimento no caso de ser prorrogado o prazo deste contrato.

5 – DO CRITÉRIO, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 – Os preços relativos aos serviços pactuados estão expressos em reais e em caso de atraso o valor será reajustado com base na variação do IGPM ou outro índice oficial substitutivo.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade justificável da administração, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Viagens: deslocar à sede do Contratante

8.2 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

8.3 – A contratada deverá prestar serviços em conformidade com anexo I, do Edital de Pregão, dentro dos melhores padrões de qualidade, normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

8.4 – GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8.5 – Apresentar relatório comprobatório mensalmente das horas trabalhadas por cada prestador de serviço.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;

9.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O licitante vencedor que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

10.1.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes penalidades:

A- Advertência;

B- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

10.1.2 - A rescisão unilateral, por parte da Contratada, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de trinta dias;

10.1.3 - Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte da Contratada, se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei 8666/93;

10.1.4 - Caso o Contratante venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, a Contratada poderá solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra o Contratante;

10.1.5 – Fica entendido que, com a inadimplência do Contratante, na forma da cláusula anterior, está autorizada a renúncia de mandatos nos processos judiciais, consoante legislação processual civil;

10.1.6 – Ocorrendo atraso nos pagamentos, a Contratada incluirá nas devidas NFs o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, a título de mora para cada mês, consoante art. 52, § 1º do Código de Defesa do Consumidor.

11 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Reduzido 81 - 02.02.00.04.122.0052.4.009.3390.39.00

Reduzido 120 - 02.05.02.12.361.0403.4.024.3390.39.00

Reduzido 136 - 02.05.03.12.365.0401.4.030.3390.39.00

Reduzido 172 - 02.07.01.10.301.0203.4.038.3390.39.00

Reduzido 181 - 02.07.01.10.301.0210.4.039.3390.39.00

Reduzido 193 - 02.07.01.10.304.0246.4.042.3390.39.00

Reduzido 197 - 02.07.01.10.305.0245.4.043.3390.39.00

Reduzido 212 - 02.08.01.15.452.0504.4.047.3390.39.00

Reduzido 235 - 02.08.02.26.782.0710.4.053.3390.39.00

Reduzido 249 - 02.09.01.08.244.0125.4.055.3390.39.00

12 – DOS ADITIVOS

12.1 – Havendo necessidade da contratação de novos serviços ou de prorrogação visando a continuidade dos serviços constantes no presente contrato para se atender justificadamente ao interesse público, serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os respectivos atos.

13 - REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

13.1 – Este contrato se faz em regime de execução indireta, por empreitada e preço global e unitário, de acordo com os artigos 6 e 55 da lei federal n. 8666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 002/2017, a Lei Federal nº. 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, à Lei Complementar nº 147/2014 e ao Decreto Executivo Municipal N.º 15 de 27 de fevereiro de 2009.

14.2 - Os serviços constantes neste instrumento serão realizados nos Departamentos Municipais a contar da data de assinatura deste termo contratual,

14.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, para a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

14.4 - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

14.5 - Fica eleito o foro da comarca de Três Corações - MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.6 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

São Bento Abade - MG, ____ de _____ de 2017.

Paulo Jeferson Ferreira de Rezende
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

ANEXO 06

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº. _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

ANEXO 07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou fone/fax: (0xx35) 3236-1213 Ramal 37.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 002/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº., localizada à..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

ANEXO 10

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Data)

(Representante Legal)